

**Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo Preliminar nº 01, de  
08 de julho de 2019.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, pelo Procurador de Contas que subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com base nos arts. 129, inciso III e 130 da Constituição Federal, no art. 25, inciso IV, alínea “b”, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e art. 2º, inciso II, da Resolução nº 07/2017 – MPC/PA – Colégio;

**Considerando** ser atribuição constitucional e legal do Ministério Público de Contas do Estado promover e fiscalizar o cumprimento e a guarda da Constituição e das Leis no que se referir à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, da competência do Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Lei Complementar nº 09/1992;

**Considerando** a documentação encaminhada pela Auditoria-Geral do Estado, por meio do ofício nº 895/2019-GAB, narrando a existência de irregularidades em parcerias firmadas pela Fundação PROPAZ no exercício financeiro de 2018;

**Considerando** a existência de indícios da prática de atos lesivos ao erário e de descumprimento do dever de prestar contas;

**Considerando** a existência de indícios de que a autoridade administrativa não procedeu à instauração da tomada de contas especial diante do descumprimento do dever de prestar contas e da constatação da existência de irregularidades que indiquem a prática de atos lesivos ao erário;

**Considerando** a existência de indícios de que a Fundação PROPAZ está descumprindo o disposto nos arts. 10, 12 e 50 da Lei nº 13.019/2014;

**Resolve** instaurar Procedimento Administrativo Preliminar tendo como objeto a apuração das atividades de celebração, fiscalização e controle das parcerias firmadas pela Fundação PROPAZ com organizações da sociedade civil no exercício financeiro de 2018.

Determina-se inicialmente:

1 – A autuação desta portaria e dos documentos que a acompanham e o registro correspondente neste Órgão Ministerial;

2 – Oficie-se à Fundação PROPAZ requisitando-lhe cópias em mídia digital dos processos de formalização das parcerias firmadas com organizações da sociedade civil no exercício financeiro de 2018; informação das razões do descumprimento dos arts. 10, 12 e 50 da Lei nº 13.019/2014; informação se já houve manifestação sobre as prestações de contas apresentadas, bem como se foi instaurada tomada de contas especial em relação às parcerias cujos responsáveis não prestaram contas; e, por fim, se foram designados gestores com poderes de fiscalização e controle das parcerias firmadas, nos termos do art. 8º, inciso III, da Lei nº 13.019/2014.

3 – Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado.

Belém (PA), 08 de julho de 2019.

**Stanley Botti Fernandes**

Procurador de Contas